



## OFÍCIO CONASS N° 548

Brasília, 09 de dezembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor  
**Senador DAVI ALCOLUMBRE**  
 Presidente do Senado Federal  
 Brasília-DF.

Assunto: **CONASS DEFENDE A MANUTENÇÃO DO DPVAT.**

Senhor Presidente,

O Conselho Nacional de Secretários de Saúde – CONASS apresenta a Vossa Excelência a manifestação deste Conselho em defesa da manutenção do DPVAT – Seguro por Danos Pessoais por Veículos Automotores de Vias Terrestres, deliberada em Assembleia Geral realizada no dia 27 de novembro de 2019, em Brasília/DF, solicitando a rejeição da Medida Provisória nº 904/2019 pelo Congresso Nacional.

Atenciosamente,

JURANDI FRUTUOSO SILVA  
 Secretário Executivo

*Rivânia*  
 Presidência do Senado Federal  
*Rivânia Campos - Mat. 300862*  
 Recebi o original  
 Em 12/12/19 Hs 14:15  
em mãos

## CONASS DEFENDE A MANUTENÇÃO DO DPVAT

O Governo Federal, por meio da Medida Provisória nº 904/2019, extinguiu o DPVAT – Seguro por Danos Pessoais por Veículos Automotores de Vias Terrestres, instituído pela Lei Federal nº 6.194/1974, que garantia cobertura para morte, invalidez permanente e reembolso de despesas médicas e hospitalares – DA.

Segundo dados do Relatório Anual 2018 da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT SA, os valores arrecadados em 2018 foram da ordem de R\$ 4,669 bilhões (quatro bilhões, seiscentos e sessenta e nove milhões de reais) e utilizados da seguinte forma:

- 50% (R\$ 2,334 bilhões) para pagamentos de 328.142 indenizações;
- 45% (R\$ 2,101 bilhões) para o financiamento do SUS;
- 5% (R\$ 233,5 milhões) destinados ao Departamento Nacional de Trânsito (Denatran) para financiamento de programas de educação no trânsito;

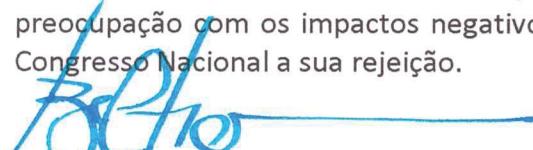
Do total de indenizações pagas em 2018, 70% foram para acidentes de trânsito com vítimas que adquiriam algum tipo de invalidez permanente.

Outro dado importante, é que representando apenas 27% da frota nacional, as motocicletas foram responsáveis por cerca de 75% das indenizações.

É importante ressaltar que o Seguro Obrigatório é a única proteção para a maioria da população que se envolve em acidentes de trânsito e é notório que as pessoas de menor poder econômico recorrem apenas ao seguro DPVAT para buscar uma indenização, o que revela a importância social desse instrumento.

Ressalte-se também o expressivo volume de recursos financeiros do DPVAT destinados ao Sistema Único de Saúde (SUS) e o possível impacto de tal medida no já combalido orçamento do Ministério da Saúde.

Tendo em vista a relevância social do DPVAT, tanto no amparo às vítimas de acidentes de trânsito, quanto no financiamento do SUS, o Conass – Conselho Nacional de Secretários de Saúde, reunido em Assembleia Geral, no dia 27 de novembro de 2019, manifesta extrema preocupação com os impactos negativos advindos da referida Medida Provisória e solicita ao Congresso Nacional a sua rejeição.



ALBERTO BELTRAME  
Presidente do CONASS



SENADO FEDERAL  
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO N° 11/2020

Junte-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PEC nº 186, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.172390/2019-06
2. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.160840/2019-11
3. PEC nº 18, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.175974/2019-36
4. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.177615/2019-13
5. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.178544/2019-76
6. PEC nº 188, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.181186/2019-89
7. PL nº 1553 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.177155/2019-23
8. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.180691/2019-14
9. PEC nº 186, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.182683/2019-02
10. PLC nº 80, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.179958/2019-12
11. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.177678/2019-70
12. PEC nº 35, de 2015. Documento SIGAD nº 00100.182702/2019-92
13. PL nº 1095, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.182690/2019-04
14. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.182426/2019-62
15. PEC nº 188, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.182419/2019-61
16. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.15577/2020-40
17. PLS nº 580, de 2015. Documento SIGAD nº 00100.028230/2020-67
18. PEC nº 188, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.169645/2019-56
19. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.166400/2019-77
20. PLS nº 166 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.173537/2019-88
21. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.183579/2019-27
22. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.183591/2019-31
23. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.183047/2019-90



24. MPV nº 904, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.177738/2019-54
25. MPV nº 904, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.182357/2019-97
26. PL nº 5815, de 2019. Documento SIGAD nº 00100. 181420/2019-78
27. MPV nº 906, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.173420/2019-02
28. PEC nº 110, de 2019. Documento SIGAD nº 00100. 022833/2020-55
29. PLP nº 245, de 2019. Documento SIGAD nº 00100. 022806/2020-82
30. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100. 033155/2020-56
31. PEC nº 187 de 2019. Documento SIGAD nº 00100. 033155/2020-56
32. PEC nº 188 de 2019. Documento SIGAD nº 00100. 033155/2020-56
33. PL nº 639 de 2019. Documento SIGAD nº 00100. 032379/2020-41
34. PEC nº 188 de 2019. Documento SIGAD nº 00100. 176963/2019-73
35. MSF nº 56 de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 084305/2020-90
36. MSF nº 51 de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 084305/2020-90
37. MSF nº 117 de 2018. Documento SIGAD nº 00100. 084305/2020-90
38. PLS nº 435 de 2015. Documento SIGAD nº 00100. 045154/2020-54
39. PEC nº 65 de 2019. Documento SIGAD nº 00100. 078550/2019-23

Secretaria-Geral da Mesa, 13 de outubro de 2020.

*(assinado digitalmente)*  
**JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS**  
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

